



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Às 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO DA REITORIA Nº 1031/22 de 15/09/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23111.017405/2022-87, para realizar os procedimentos relativos a análise e decisão de recurso impetrado no Pregão Eletrônico nº 17/2022.

REFERENTE: GRUPO 1

RECORRENTES: J P BARBOSA E SILVA EIRELI e I M PEREIRA

PARECER DE DECISÃO DO RECURSO

As impetrantes **J P BARBOSA E SILVA EIRELI e I M PEREIRA**, registradas sob CNPJ Nº 23.653.504/0001-06 e 07.121.465/0001-40, respectivamente, manifestaram intenção de recorrer, bem como apresentaram recurso administrativo no Pregão Eletrônico nº 17/2022, cujo objeto do certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação Contratação de serviços de manutenção e instalação de extintores de incêndio, incluindo recarga e fornecimento de peças de reposição, fundamentadas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e na Lei nº 8.666/93, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Quanto ao Recurso, o Edital do PE 17/2022 regula o seguinte:

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

constante neste Edital.

DECISÃO DO RECURSO

Imperioso ressaltar que todos os julgados da Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e **julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.** (Grifo nosso).

Ressalta-se também que tal disposição é corroborada pelo Disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 2º. O Pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES:

J P BARBOSA E SILVA EIRELI

DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

Seguem abaixo as alegações da recorrente:

“Senhor pregoeiro, conforme vossa informação no chat, caso não concordando com o valor considerado "inexequível", que fosse reenviado o lance, então fizemos isso. Sistema informa: (04/10/2022 09:10:11) O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. Sistema informa: (04/10/2022 09:16:14) O lance no valor de R\$ 22.000,0000 do item 12 foi excluído pelo pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

lance. Além do que foi solicitado pelo sistema envio de lance único FECHADO para o item 12.”

Isto posto, passam a discorrer o pregoeiro e a equipe de apoio:

As mensagens do chat da sessão pública, seguem abaixo:

Sistema	04/10/2022 09:10:11	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/10/2022 09:16:14	O lance no valor de R\$ 22.000,0000 do item 12 foi excluído pelo pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	04/10/2022 09:16:25	O lance no valor de R\$ 24.000,0000 do item 12 foi excluído pelo pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	04/10/2022 09:17:11	Senhores Licitantes, conforme itens 1
Pregoeiro	04/10/2022 09:18:47	CORRIGINDO: Senhores Licitantes, conforme itens 1.1.1 e 1.1.2 do Termo de Referência, o item 12 não será objeto de disputa, pois o valor é fixo.
Sistema	04/10/2022 09:21:48	O lance no valor de R\$ 22.000,0000 do item 12 foi excluído pelo pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	04/10/2022 09:25:01	Senhores Licitantes, atentem-se ao termo de Referência no item 1.1.2: O item 12 “Peças de reposição” não será objeto de disputa isto é, o valor é fixo e deverá ser repetido no sistema Comprasnet no cadastro da proposta de preços. Para o referido item, o licitante que cadastrar um valor divergente do que consta no Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada.
Sistema	04/10/2022 09:26:42	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 160.662,9000 e R\$ 258.898,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:31:42 do dia 04/10/2022.
Sistema	04/10/2022 09:31:43	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 161.140,0000, R\$ 175.289,9000 e R\$ 121.555,9000.
Sistema	04/10/2022 09:31:43	O item G1 está encerrado.

Esclarecemos que as mensagens enviadas após a exclusão dos lances (destacadas em amarelo) são mensagens encaminhadas automaticamente pelo próprio sistema Comprasnet após exclusão de todo e qualquer lance ofertado em qualquer sessão de licitação operada pelo mesmo sistema. Destacamos que foi reiterado, após as mensagens automáticas, que o item 12 não seria objeto de disputa, sendo essas mensagens (destacadas em verde) enviadas pelo pregoeiro, deixando claro que não deveria haver disputa para o item, conforme já mencionado nos itens 1.1.1 e 1.1.2 do Termo de Referência.

Destaca-se que a mensagem do sistema para abertura de envio dos lances na etapa fechada (destacada em azul) referiu-se ao G1 (grupo 1), de forma que poderia ser enviado lance para qualquer um dos itens do grupo, com exceção do item 12, pelos motivos já expostos anteriormente.

Dessa forma, ficou claro, tanto no Edital quanto no chat da sessão pública, que o item 12 não seria objeto de disputa, devendo ser repetido no sistema Comprasnet, e, portanto, o licitante descumpriu os itens 1.1.1 e 1.1.2 do Termo de Referência.

IM PEREIRA

DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

A recorrente discorda da decisão de sua desclassificação destacando o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme transcrito abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

“(…) queremos aqui discordar com a decisão do Digníssimo Pregoeiro, de desclassificar a nossa empresa do pregão Eletrônico 17/2022 pois, como está firmado no item 1.1.2 do Termo de Referência anexo do Edital, o item 12 deverá ser repetido no cadastramento da proposta no sistema, em nenhum momento se refere às outras fases do Pregão. Além disso ocorreram situações durante a fase de lances aberta, provocadas pelo sistema ou pelo próprio Digníssimo Pregoeiro, que deram a entender que o item 12 deveria ser repetido apenas na fase de cadastramento da proposta, como afirma o item 1.1.2 do Termo de Referência, se não, vejamos:

1- O item 12 iniciou a fase aberta de lances, aberto para envio de lances, o que achamos que não deveria, já que era fixo;

2- Como o item 12 estava aberto para lances a licitante J. P. Barbosa enviou lances para o item, a partir daí as mensagens enviadas pelo Digníssimo Pregoeiro, deram a entender que na fase de lances se poderia enviar lance para o item em questão:

Mensagens: o lance no valor de R\$ 22.000,00 do item 12 foi excluído pelo Pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance;

3- Na fase fechada de lances o sistema solicitou que enviássemos um lance final e fechado para o item 12, após esta solicitação analisamos todo o desenrolar do Pregão, as mensagens e principalmente o item 1.1.2 do Termo de Referência anexo do Edital e decidimos enviar o lance para o item 12, acreditando na soberania do Instrumento Convocatório.”

Isto posto, passam a discorrer o pregoeiro e a equipe de apoio:

Primeiramente, citamos o que solicitam os itens 1.1.1 e 1.1.2 do Termo de Referência (anexo do Edital):

“1.1.1. O item 12 “Peças de reposição”, não será utilizado para fins de concorrência do certame. O item foi estimado pela Administração para permitir o pagamento das peças/insumos necessários à manutenção dos equipamentos.

1.1.2. O item 12 “Peças de reposição” não será objeto de disputa isto é, o valor é fixo e deverá ser repetido no sistema Comprasnet no cadastro da proposta de preços. Para o referido item, o licitante que cadastrar um valor divergente do que consta no Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada.”

Ao analisar o que prescrevem os itens supracitados, observa-se que consta a informação de que o item 12 não será objeto de disputa e que o licitante que inserir no sistema Comprasnet valor divergente do que consta no Termo de Referência terá sua proposta desclassificada. Inclusive foi destacado que o item não seria utilizado para fins de concorrência no certame. Ao enviar lance para o referido item o licitante descumpriu o que prescreve o Edital da licitação.

Quanto às mensagens do chat da sessão pública, seguem abaixo:

Sistema	04/10/2022 09:10:11	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
---------	------------------------	--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Sistema	04/10/2022 09:16:14	O lance no valor de R\$ 22.000,0000 do item 12 foi excluído pelo pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	04/10/2022 09:16:25	O lance no valor de R\$ 24.000,0000 do item 12 foi excluído pelo pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	04/10/2022 09:17:11	Senhores Licitantes, conforme itens 1
Pregoeiro	04/10/2022 09:18:47	CORRIGINDO: Senhores Licitantes, conforme itens 1.1.1 e 1.1.2 do Termo de Referência, o item 12 não será objeto de disputa, pois o valor é fixo.
Sistema	04/10/2022 09:21:48	O lance no valor de R\$ 22.000,0000 do item 12 foi excluído pelo pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	04/10/2022 09:25:01	Senhores Licitantes, atentem-se ao termo de Referência no item 1.1.2: O item 12 "Peças de reposição" não será objeto de disputa isto é, o valor é fixo e deverá ser repetido no sistema Comprasnet no cadastro da proposta de preços. Para o referido item, o licitante que cadastrar um valor divergente do que consta no Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada.
Sistema	04/10/2022 09:26:42	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 160.662,9000 e R\$ 258.898,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:31:42 do dia 04/10/2022.
Sistema	04/10/2022 09:31:43	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 161.140,0000, R\$ 175.289,9000 e R\$ 121.555,9000.
Sistema	04/10/2022 09:31:43	O item G1 está encerrado.

Esclarecemos que as mensagens enviadas após a exclusão dos lances (destacadas em amarelo) são mensagens encaminhadas automaticamente pelo próprio sistema Comprasnet após exclusão de todo e qualquer lance ofertado em qualquer sessão de licitação operada pelo mesmo sistema. Destacamos que foi reiterado, após as mensagens automáticas, que o item 12 não seria objeto de disputa, sendo essas mensagens (destacadas em verde) enviadas pelo pregoeiro, deixando claro que não deveria haver disputa para o item, conforme já mencionado nos itens 1.1.1 e 1.1.2 do Termo de Referência.

Destaca-se que a mensagem do sistema para abertura de envio dos lances na etapa fechada (destacada em azul) referiu-se ao G1 (grupo 1), de forma que poderia ser enviado lance para qualquer um dos itens do grupo, com exceção do item 12, pelos motivos já expostos anteriormente.

Dessa forma, ficou claro, tanto no Edital quanto no chat da sessão pública, que o item 12 não seria objeto de disputa, devendo ser repetido no sistema Comprasnet, e, portanto, o licitante descumpriu os itens 1.1.1 e 1.1.2 do Termo de Referência.

Pelas fundamentações já expostas pela Comissão, fica claro não haver respaldo legal nas alegações apresentadas pelas recorrentes, pois elas descumpriram requisitos exigidos no Edital.

II – Da Conclusão

Diante do exposto, após análise do recurso esta Comissão regida e pautada pelos princípios constitucionais e correlatos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, segurança da contratação e finalidade pública conclui que as alegações trazidas pelas recorrentes **J P BARBOSA E SILVA EIRELI e I M PEREIRA** são improcedentes, mantendo inalterado o resultado da licitação para o Grupo 1 (G1).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

III – Da Decisão

Isto posto, sem mais nada a considerar, FICA CONHECIDO o RECURSO apresentado pelas empresas **J P BARBOSA E SILVA EIRELI** e **I M PEREIRA** para, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Mantida a decisão, encaminha-se à autoridade competente para deliberação, nos termos do art. 13, IV, e art. 17, VII, ambos do Decreto nº 10.024/2019.

CAROLINE
CARMEN
BARBOSA:01903
695317

Assinado de forma digital
por CAROLINE CARMEN
BARBOSA:01903695317
Dados: 2022.10.17
08:56:21 -03'00'

CAROLINE CARMEN BARBOSA
Pregoeiro Oficial

ROMULO
JOSE PEREIRA
LIMA:042025
81326

Assinado de forma
digital por ROMULO
JOSE PEREIRA
LIMA:04202581326
Dados: 2022.10.17
08:59:05 -03'00'

RÔMULO JOSÉ PEREIRA LIMA
Equipe de Apoio

JESSICA DE OLIVEIRA LEITE
Equipe de Apoio

FLORA DANIELLE RIBEIRO GALVAO DE SA
Equipe de Apoio